CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º **1958** de 19

. Promovente: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Natureza: **PROJETO DE RESOLUÇÃO** Nº 8/59

Assunto : Aprova Balancete do mês de FEVEREIRO de 1959 da Prefeitura Municipal de Pompéia

ANDAMENTO

A C. Justiça	Devolvido	A C. de Finanças	Devolvido

Observações: Relator C. Justiça: Olimpio Cruz

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Balancete do mês de Fevereiro de 1959.

Após um minucioso estudo sobre o presente Balancete, esta Comissão considerou-o legal e constitucional, pois, o mesmo acha-se elaborado dentro das previsões orçamentarias, ou seja, da Lei nº 402, de 4 de Novembro de 1958.

Como de praxe e por uma imposição da lei, esta Comissão submete à apreciação do plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

A Mesa da Câmara Municipal de Pompéia faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal de Pompéia,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar as contas da Prefeitura Municipal de Pompéia, encaminhadas pelo senhor Chefe do Executivo, relativas ao mês de Fevereiro de 1959, conforme processo arquivado nesta Secretaria.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 23 de Abril de 1959

Olimpio Cruz - Relator

Manoel Pinto Fonseca

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao Balancete do mês de Fevereiro de 1959

Esta Comissão após estudar o presente Balancete, verificou estar o mesmo em perfeita ordem. Seus documentos devidamente empenhados nas verbas proprias da Lei de meios, bem como, verificamos um perfeito equilibrio financeiro, confrontando-se Receita com Despesa.

A nobre Comissão de Constituição e Justiça declarou a sua constitucionalidade, motivo pelo qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de Abril de 1959.

Salvador Mendes de Almeida - Relator

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 149/59 -

Assunto:

Remetendo balancete do mês de fevereiro.

Em 30 de março de 1959.

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar às mãos de V. Excia., os inclusos, balancete do mês de fevereiro, a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Câmara.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelencia o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N e s t a